

Meninas em conflitos com a lei dentro do DEGASE

Girls in conflict with the law inside DEGASE

Adolescentes en conflicto con la ley en el ámbito del DEGASE

Joyce Lira de Abreu¹

André Vitor Florentino Elias²

Aloise Cyriaco do Ouro³

A pesquisa presente tem como objetivo analisar os aspectos sócio-históricos, políticos e psicológicos de meninas em conflito com a lei, que passam por uma medida no Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE), e os diversos aspectos de disputa pela memória do que atravessa as vivências dessas adolescentes. Inúmeros pontos de interseccionalidade se encontram quando se fala de uma população empurrada para as margens da sociedade: uma análise atenta aos dados fornecidos pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) instituído pela Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que praticou ato infracional, evidenciam um processo histórico recorrente de criminalidade ao apontar um percentual acima de 72% do total de adolescentes que se autodeclararam pretos ou pardos. Essas pessoas se encontram em um contexto que reforça a trajetória de vulnerabilidade social, familiar, econômica que são de extrema importância ao serem estudados pela psicologia social de forma que seja possível

¹ Docente no Curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Contato: joyce.lira@uva.br.

² Discente no Curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Contato: andreelias.contato@gmail.com.

³ Discente no Curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Contato: aloisdoouro@gmail.com.

entender como todos esses fatores contribuem e reforçam a situação de vulnerabilidade e de inexistência dos direitos mais fundamentais de um ser humano.

O Decreto nº 18.493 de 26 de janeiro de 1993 cria o Departamento-Geral de Ação Sócio- Educativa (DEGASE), e foi alterado posteriormente pelos Decretos nº 18.723 de junho de 1993 e Decreto nº 20.375 de agosto de 1994, onde suas diretrizes dissertam sobre princípios basilares de proteção e garantias já fundamentadas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 de prevenção, defesa, garantia de direitos fundamentais, proteção integral e, principalmente, estimular a ressocialização das crianças adolescentes em conflito com a lei. Entretanto, a prática se mostra incongruente com a proposta do departamento, lugar onde ocorrem diversas quebras desse direito e reforçam a falta de confiança dessa população em relação aos instrumentos e representantes da lei e da socioeducação.

Também será um ponto de análise a total perda da infância e adolescência desses jovens, como um dos aspectos mais importantes na construção desses sujeitos. Mesmo após tantas falhas sistemáticas, violências nas instituições e desamparo social, eles se encontram em uma posição de adúlterado forçado, como um fardo que deve ser manejado o mais rápido possível, ao invés de um ser humano em construção. O direito mais básico dessa faixa etária, que é o direito de ser criança e de ser adolescente se torna inexistente para uma quantidade imensa de sujeitos quando se nasce e se vive no território considerado errado.

Metodologia

A metodologia escolhida para ser utilizada nessa investigação desses fenômenos e suas consequências será a dialética, visto que o assunto envolve

diversas ações que apenas quando analisadas de forma que seja reconhecida todas as suas estruturas e como elas se conectam, a imagem dessas meninas em conflito com a lei se mostra. Assim como a infância e a adolescência são processos, a dialética também reconhece o problema como um processo em constante mudança, e que precisa de mudança. Os fenômenos circundantes a realidade da instituição são o que moldaram e moldam o seu modus operandi, e o perfil daqueles que passam por ele. O método será utilizado mediante a revisão de literatura, o levantamento de dados quantitativos de fontes primárias e de dados qualitativos de fontes bibliográficas, com referências mistas do direito e da psicologia social.

Referências

BRASIL. **LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm.

Acesso em: 3 de outubro de 2025.

PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. “**Como funciona o Sinase, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - TV Câmara**”.

<https://www.camara.leg.br/tv/453477-como-funciona-o-sinase-sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo/>. Acesso em: 4 de outubro de 2025.

LOPES, Elis Regina de Castro. **Múltiplas vozes para construção de uma história: as práticas no DEGASE (1994 a 2023)**. Dezembro de 2023.

www.bdttd.uerj.br:8443, <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/23781>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

Os(as) autores declararam que a presente contribuição é original, que não foi submetida a outro periódico e que não identificaram conflitos de interesse ao longo do processo de submissão, avaliação, edição e publicação.



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.